



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

## LEI Nº. 1.449/2016

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 141/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em caráter emergencial, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado, 13 (treze) professores, nível 01, e 05 (cinco) professores nível 03, sendo 01 (um) professor de Língua Portuguesa, 01 (um) professor de Matemática, 03 (três) professores de Educação Física, 22 (vinte e dois) Professores de Educação Infantil, nível 01 (um), 05 (cinco) Serventes, padrão 01 (um), 05 (cinco) Merendeiras, padrão 01 (um), 05 (cinco) Auxiliares de Educação Infantil, nível 01 (um), 04 (quatro) Auxiliares Administrativos, padrão 02 (dois), 01 (um) assistente social, padrão 04 (quatro) e 03 (três) operadores de máquina, padrão 02 (dois), de acordo com a Lei nº. 141/94, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, institui o respectivo quadro de cargos.

**Art. 2º** - As disposições da Presente Lei vigorarão durante 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até regularização mediante concurso público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 03 de fevereiro de 2016.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 03 de fevereiro de 2016.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração**